



**MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**041/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**2023.1104.55**



No dia 04 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.097.068/0001-82, com sede à PC DR JOSE MARIA P MELO nº S/N CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, portador do CPF nº **89160258500**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** PROAR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI      **CNPJ:** 41.796.164/0001-54

**Representante:** Victória Hanna Silva Andrade

**Telefone:** (79) 8836-9254

**mail:** victoria\_hanna@hotmail.com

**Endereço:** RUA PEDRO JOSE DOS SANTOS, 10 - ALTO DA BOA VISTA, Lagarto - SE - 49400-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
25	38,00	UN	CORTIART	Mod 2,5x1,2 Apagar + Caneta	340,00	R\$12.920,00

**Descrição:** Quadro branco com superfície melamínica, dotado de suportes de fixação e calha metálica, acompanhado de apagador e canetas Largura: 2500 mm +/- 10 mm. Altura: 1200 mm +/- 10 mm. Espessura do painel: 21,6 mm +/- 0,8 mm. Fita de bordo: 2 mm (+/- 0,2 mm) com acabamento fresado com raio mínimo de 2 mm. Comprimento da calha metálica para apoio das canetas: mínimo de 800 mm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
29	60,00	UN	MULTILASER	ACR-279	90,00	R\$5.400,00

**Descrição:** Apoio para os pés - dimensões da plataforma: largura total 470 mm, largura útil para os pés 390 mm, dimensões da estrutura; altura: 190 mm x Largura: 420 mm x Profundidade: 405 mm, plataforma em MDF, 15 mm de espessura, altura regulável com os pés.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
31	77,00	UN	BELMICRO	Fortt	270,00	R\$20.790,00

**Descrição:** CADEIRA GIRATÓRIA. Assento e encosto de formato anatômico, moldurado em chapa de aço ou madeira em compensado de boa qualidade, de 12 mm de espessura. Estofado em espuma de nylon, revestido em tecido na cor AZUL. Borda frontal arredondada, com proteção em pvc, na cor preta, no encosto e assento. Encosto com regulagem de altura e reclinção mecânica, com no mínimo, cinco regulagens. Estrutura metálica com bases de cinco hastes com molejo regulável de altura; com ou sem rodízios de nylon duplo pintada em preto, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Encosto medindo 0,40 x 0,27 m e assento de 0,43 x 0,42 m. Sistema de fixação por meio de porcas de garras com utilização de parafusos sextavados. Parte dos fundos do encosto revestido em couro sintético na cor preta e/ou plástico rígido na cor AZUL. No uso de chapa de aço, a pintura deverá ser em epóxi preto- fosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
68	47,00	UN	VENTISOL	Premium 180w	220,00	R\$10.340,00

**Descrição:** VENTILADOR COLUNA 50 cm de diâmetro Bivolt; Potência: 1/4 HP; Potência: 180 W; RPM Ventilação: 1350; Velocidade: 30 KM/H; Vazão: 13800 M3/H; Temperatura: 99,3 °C; Altura Pedestal: 1,5 a 2,0 metros; Peso: 9,745 Kg; Garantia de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação. Assistência Técnica no estado de Sergipe

**Total: R\$ 49.450,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/10/2024**, a contar do dia **04/10/2023**.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

11/11/11

11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11



3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

003210

6

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão gerenciador);**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgão Participante);**

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública (Órgão Participante);**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente (Órgão Participante);**

**Gabinete do Prefeito (Órgão Participante);**

**Procuradoria Geral do Município (Órgão Participante);**

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar (Órgão Participante);**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho (Órgão Participante);**

**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Órgão Participante).**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

003211  
1

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. **a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
1. **b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte
1. **c)** A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### 6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:



1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
1. b) **comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.**

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- **2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
**89160258500**

Dados: 05/10/2023 12:33:59

**PROAR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI**  
**41.796.164/0001-54**

Assinado de forma digital por:  
**Victória Hanna Silva Andrade**  
**05514778576**

Dados: 03/10/2023 10:28:19

003213

8